

Lei municipal nº-179/94,. Originaria do projeto de Lei nº- 046/94, discutido, votado e aprovado pela câmara municipal aos 17 dias do mês de fevereiro de 1.994.

Lei nº- 179/94, dispõe sobre a criação e instalação de Escolas Municipais neste Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, situada nesta cidade de Nova Olímpia-MT, no Bairro “Ouro Verde”.

Parágrafo Único – A Escola Municipal de que trata o “caput” deste artigo, terá por objetivo o funcionamento do ensino fundamental de 1º Grau.

Art. 2º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau SANTA ROSA, situada na Fazenda Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia-MT.

Parágrafo Único – A Escola Municipal de que trata o “caput” deste artigo, terá por objetivo o funcionamento do ensino fundamental de 1º Grau.

Art. 3º - Criadas ambas as escolas municipais de que trata a Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal à fazer suas respectivas instalações.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciará o devido registro e reconhecimento das mesmas perante o ministério da Educação e Cultura.

Art.5º - O Poder Executivo tomará todas as providencias jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento desta lei, devendo as despesas correrem por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1.994.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 1.994.